

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2022 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de Minas Gerais – Sescop/MG, sediado na Rua Ceará, nº 771, Funcionários, Belo Horizonte/MG, registrado no CNPJ sob o número 07.064.534/0001-20, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do Sescop-MG e Cooperativas mineiras**, conforme os termos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I, neste edital e em seus anexos:

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	Página
1) Sumário do Edital	01
2) Especificação do Edital	03
3) Anexo I – Termo de Referência (Escopo dos serviços)	19
4) Anexo II - Critérios para pontuação da proposta técnica	26
5) Anexo III - Modelo de Carta Proposta	32
6) Anexo IV - Modelo de Procuração	33
7) Anexo V - Declaração – Exigências Legais	34
8) Anexo V - Declaração de Exigências Legais de Proteção de Dados	35
9) Anexo VI - Minuta de contrato	36

SUMÁRIO

- Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG.
- Modalidade: **CONVITE** - Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**.

Da Legalidade:

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 1990/2022 do Conselho Nacional do Sescop, de 22 de fevereiro de 2022.

Entrega dos Envelopes Nº 1, 2 e 3: até as 14:00 horas do dia 21/06/2022

Local de entrega dos Envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.

Data e hora prevista para do início da abertura dos envelopes contendo a proposta de preço: **14h00** do dia **21/06/2022**, na sala de treinamento do **Sescoop/MG**, localizada na Rua Ceará, 771, Bairro Funcionários, Cep. 30150-311, Belo Horizonte, MG.

- Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação** dos mesmos
- Em decorrência à Pandemia do Coronavírus – Covid 19 que estamos vivendo neste momento informamos que a reunião para abertura dos envelopes será feita em amplo auditório com capacidade para 115 pessoas, com espaço mínimo entre os participantes de 5 metros, evitando assim, aglomeração de pessoas. Informamos ainda que organizaremos o auditório de forma que este distanciamento, amplamente recomendado pelo Ministério da Saúde, seja respeitado. Contudo, a utilização de máscaras será obrigatória, conforme Decreto 17.322, da Prefeitura de Belo Horizonte, publicado no Diário Oficial do Município.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do Local e horário para exame e aquisição do Edital	03
02	Do Objeto	03
03	Do Credenciamento	03
04	Das Condições para a participação na licitação	05
05	Da Impugnação e esclarecimento sobre o edital	05
06	Da Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Da Abertura dos envelopes e Julgamento	06
08	Da Habilitação (ENVELOPE Nº 01)	08
09	Da Proposta Técnica (ENVELOPE Nº 02)	12
10	Da Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 03)	13
11	Dos Recursos administrativos	14
12	Das Sanções para o caso de inadimplemento	14
13	Da Homologação e adjudicação	15
14	Dos Contratos	15
15	Do Prazo de vigência e execução dos serviços	15
16	Da Forma de pagamento	16
17	Da Fonte de recursos e estimativa e preços	17
18	Das Disposições gerais	17

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1 - O Edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser baixado gratuitamente na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais a partir das **09 horas do dia 07/06/2021 até as 17h30 horas do dia 20/06/2022** ou diretamente na sede do SESCOOP/MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30.150-311, Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3025-7059 (E-mail: licitacoes@sistemaocemg.coop.br)

2- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do SESCOOP-MG e Cooperativas mineiras**, conforme anexos e demais termos e condições estabelecidos neste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento das Propostas (Técnicas e Comerciais) e da Documentação de Habilitação, devendo o Interessado ou seu Representante Legal proceder ao respectivo

Credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de Propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo **ANEXO IV** do Edital.

3.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de Representante Legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Civil, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular **em cópia simples sem autenticação (Modelo ANEXO IV do Edital)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente.

3.4 – Será admitido apenas 1 (um) Representante ou Procurador para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3.5 – No caso do representante ser Sócio ou Diretor da Empresa licitante, o mesmo deverá anexar cópia do Contrato Social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões pela a mesma.

3.6 – O credenciamento deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na reunião de abertura dos trabalhos, **apartada do (s) envelope(s)**, ficando retido para instrução do processo.

3.7 – O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta, respeitado o disposto no item “3.8” subsequente.

3.8 – Outro representante não credenciado junto ao **Sescoop/MG** poderá participar da licitação, **somente como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.9 – Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos nos itens antecedentes, a indicação ou substituição do seu representante junto à Comissão.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas que satisfaçam às condições deste Edital e de seus anexos.

4.2 - Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto da presente contratação, que atendam a linha de prestação de serviços e a todas as demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

4.3 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste Edital, os envelopes nº 01 (Habilitação), nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços);
- b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com o SESCOOP;

5 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 - O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante. A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente no endereço sede do SESCOOP/MG, não sendo possível seu protocolo por e-mail.

5.1.1 – A impugnação deverá ser protocolada no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

5.2 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao SESCOOP/MG, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, no número e no endereço indicado no subitem 1.1 deste instrumento, mediante requerimento com identificação.

6- DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- As licitantes deverão entregar no endereço mencionado no item 1.1 do edital, **até as 14 horas do dia 21/06/2022**, os envelopes numerados externamente, contendo a Habilitação (Envelope Nº 01), Proposta Técnica (Envelope Nº 02) e Proposta de Preço (Envelope Nº 03)

Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais - Sescop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 003/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 003/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop/MG

Razão Social do Proponente:

CONVITE Nº 003/2022

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR - LICITAÇÃO"

6.2- A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal do licitante ou pelo procurador;

6.3- Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu Representante Legal, deverão estar de posse da comissão no local, data e horário estabelecidos neste Edital, para abertura da licitação, sob pena de não participar da mesma;

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1- No dia, hora e local indicados no edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a comissão receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, os documentos exigidos para a habilitação (Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO), as propostas técnicas (Envelope nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA) e as propostas de preço (Envelope nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO).

7.2- Primeiramente serão abertos os envelopes nº 1, contendo a documentação de habilitação, oferecendo-se aos interessados oportunidade para examiná-los.

7.2.1- Abertos os envelopes de habilitação, não serão admitidos cancelamentos, ofertas de redução, retificação de preço, adendos ao seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro formal, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela comissão.

7.3- Encerrada a abertura dos envelopes de habilitação e o seu julgamento e havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, a comissão procederá a abertura dos envelopes das propostas técnicas, ou designará prazo para fazê-lo, se entender conveniente, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3.1- A Comissão terá a prerrogativa de efetuar contato via telefone com as empresas que não enviaram representante à reunião, no intuito de verificar a intenção das mesmas com relação a interposição de recurso, devendo receber resposta formalizada através de e-mail ou entregue pessoalmente, permitindo a comissão dar andamento ao certame.

7.4- Não havendo desistência expressa da interposição de recurso pelos licitantes, a comissão abrirá o prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no mesmo meio que se deu a divulgação do aviso/edital da licitação.

7.5- Após o transcurso do prazo recursal, que é de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação/publicação ou do julgamento dos recursos, a comissão convocará os licitantes e se reunirá novamente, trazendo os envelopes nº 2 e nº 3 intactos, e efetuará sua devolução aos respectivos licitantes inabilitados, procedendo, em seguida, à abertura das propostas técnicas dos licitantes habilitados.

7.6- Quando da abertura das propostas técnicas, seguir-se-á o mesmo procedimento descrito nos itens precedentes.

7.7- Superada a fase de análise e julgamento das propostas técnicas, adotar-se-á, novamente, o mesmo procedimento para a abertura das propostas comerciais.

7.8- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam as condições contidas neste edital;
- b) apresentem preço global, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) não sejam feitas em moeda nacional;
- e) apresentem diferentes opções de preço para o mesmo serviço constante do Termo de Referência;
- f) deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência.

7.9- Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo exclusivo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes.

7.10- O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “**TÉCNICA E PREÇO**”, aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste CONVITE.

7.10.1- A adjudicação do objeto deste CONVITE será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a **Maior Avaliação (A)**.

CRITÉRIO PARA CÁLCULO DA AVALIAÇÃO FINAL (A):

O fator de avaliação (A) para cada proposta concorrente será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$A = (6 \times IT) + (4 \times IP)$$

Onde:

A – Fator de Avaliação Final de cada proposta

IT – Índice Técnico (Peso 6)

IP – Índice Preço (Peso 4)

7.11- Ocorrendo empate entre dois ou mais licitantes, será declarado vencedor aquele que obtiver o maior Índice Técnico (IT). Persistindo o empate, a comissão promoverá sorteio, em data e horário previamente marcado e comunicado às empresas, a fim de se obter o licitante vencedor.

7.12- Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

8- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1- Para habilitar-se à licitação, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação relativa a sua habilitação jurídica e regularidade fiscal:

8.1.1- Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, **em plena validade**, em original ou extraídos da Internet, com todas as folhas rubricadas pelo representante legal do licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.1.2- Se junto à documentação for(em) inserida(s) cópia(s) sem autenticação(ões), o(s) original(is) desta(s) poderão exibido(s) a comissão, **no ato da abertura do respectivo envelope**, para que a(s) referida(s) cópia(s) seja(m) devidamente conferida(s), caso seja do interesse da licitante.

8.1.3- Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação será aceita após seu recebimento, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **Sescoop, salvo a previsão no item 8.1.5**.

8.1.4- Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido exceto os originais, se substituídos por cópias.

8.1.5- É prerrogativa da comissão de licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão das CND's (Certidão Negativa de Débito) ou qualquer documento que possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, verificando se a licitante está regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação/CND

apresentada no envelope esteja vencida ou não tenha sido apresentada. Somente de sites oficiais do governo Federal, Estadual ou Municipal, Poder Judiciário e Junta Comercial.

8.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual ou Inscrição de Empresário (Art. 967 Da Lei 10.406/02), todos em vigor e obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por ações, acompanhados de documentos da eleição de seus atuais administradores;

8.2.2- Nos casos em que o ato constitutivo, estatuto ou contrato social tenham sido consolidados, deverão ser apresentadas a consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

8.2.3- Não será aceito Extrato do Contrato Social (Certidão de breve relato ou Simplificada).

8.3- REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.3.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3- Prova de regularidade (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) para com as Fazendas Municipal (**Certidão de Quitação Plena Pessoa Jurídica**) e Estadual (**Certidão de Débitos Tributários – Somente relativos a Dívida Ativa**) **ambos** do domicílio ou sede do licitante, expedida pelo órgão competente, na forma da lei;

8.3.4 – **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.5 – Certidão Conjunta de débitos (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) **relativos a Tributos Federais perante a Receita Federal do Brasil – RFB, a Dívida Ativa da União** perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. (Certidão unificada)

8.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

8.4- DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

8.4.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento aos subitens descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO V** e **VI** do edital:

- a) **De inexistência** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;
- b) **De inexistência de fato impeditivo para a habilitação**, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **De conhecimento do instrumento convocatório**: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **De inexistência de impedimento para a participação**: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital.
- e) **De elaboração independente de proposta**: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

8.5 – DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.5.1 - **Deverá ser apresentado no Envelope da Habilitação**, Declaração como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados descritos abaixo, conforme previsto no Modelo **ANEXO VI** do edital:

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do

Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

8.5.1 - A empresa que não apresentar Declaração de Exigências Legais De Proteção De Dados aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, se o representante da licitante estiver devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

8.6- QUALIFICAÇÃO – ECONOMICO-FINANCEIRO

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE – demonstração de resultado do exercício, DMPL- demonstração das mutações do patrimônio líquido e DFC – demonstração do fluxo de caixa), do último exercício social já, exigíveis e apresentados na forma da Lei.

b.1.) Serão considerados **na forma da Lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I publicados em Diário Oficial; ou,

II publicados em jornal; ou,

III por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante; quando for o caso ou,

IV por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou

V cópia ou fotocópia do relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, e respectivo recibo de entrega.

c.2) A comprovação da boa situação financeira do licitante será baseada nos seguintes parâmetros:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG > = 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC > =1,00
ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

d) As Empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, deverão apresentar a seguinte documentação referente a demonstrações contábeis:

- * Demonstrações de Resultado;
- * Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- * Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- * Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos.

9- DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

9.1- A proposta técnica contida no **Envelope nº 2 – “PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá ser **elaborada em conformidade com as exigências contidas no Anexo II deste edital**, devendo apresentar todos os demais documentos que estejam sendo exigidos para comprovação dos requisitos técnicos.

9.2- Por se tratar de uma licitação do tipo "TÉCNICA E PREÇO", cujo objeto refere-se aos serviços especializados de Consultoria conforme objeto desta licitação, serão considerados como critérios técnicos, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

Item da Avaliação	Pontuação Máxima Possível
Atestados de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica	20
Premiação e Selos da Pessoa Jurídica	20
Avaliação Técnica no Desenvolvimento de Programa Similar de Diversidade e Inclusão de Grande Porte	70
Currículos dos Profissionais	50
Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais	50
PONTOS POSSÍVEIS	210

9.3- A pontuação técnica total da licitante será a soma das notas finais de cada fator.

Ex: $PT_i = Total\ 1 + Total\ 2 + Total\ 3 + Total\ 4 + Total\ 5$

9.4- O Índice Técnico (IT) para cada proposta técnica será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica da proposta em exame pela maior Pontuação Técnica (PTmax) encontrada dentre as propostas classificadas, aplicando-se a seguinte fórmula:

$IT = \frac{PT_i}{PT_{max}}$
<p>Onde;</p> <p>IT – Índice Técnico</p> <p>PT_i – Pontuação Técnica (PT) da proposta técnica em exame</p> <p>PT_{max} – Maior pontuação técnica (PT) encontrada dentre as propostas classificadas</p>

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”

10- DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03)

10.1- A Proposta deverá ser apresentada conforme as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do edital, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, com prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, com nome e endereço completo, telefone, fax, CNPJ, nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco, datada e assinada pelo responsável legal;

10.2- A Proposta deverá estar acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo da empresa, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, se houver;
- b) Especificações claras, completas e detalhadas dos serviços, conforme o escopo dos serviços (Anexo I - Termo de Referência.)
- c) **PREÇO GLOBAL**, já contemplado todas as despesas necessárias para cumprimento da obrigação, tais como, mão de obra, impostos, transportes, alimentação, conforme detalhamento constante do Anexo I – Termo de Referência e Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

10.3- Apenas para efeito de ordenamento de valores da proposta, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.4- A avaliação das propostas de preços será realizada em conformidade com as exigências do edital e de seus anexos. O Índice de Preços (IP) será obtido mediante a divisão do menor Valor Global (VGmin) encontrado dentre as propostas classificadas, pelo Valor Global (VGi) da proposta em exame, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$IP = \frac{VGmin}{VGi}$$

Onde:

IP – Índice de Preços

VGmin – Menor Valor Global encontrado dentre as propostas classificadas

VGi – Valor Global da proposta em exame

Obs: Os valores numéricos serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os resíduos remanescentes. A terceira casa decimal igual ou maior que 5 acarretará o arredondamento “para cima”.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Dos resultados das fases de Habilitação, Proposta Técnica e Comercial desta licitação, caberão recursos administrativos dirigidos ao Superintendente do SESCOOP/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento original deverá ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da publicação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

11.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Superintendente do SESCOOP/MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) encaminhados através de fax ou meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) entregues em documento que não seja o original.

12- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1-A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

12.2.1- Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

12.2.2- Multa - A multa por atraso de entrega dos serviços será de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da etapa que gerou o descumprimento.

12.2.3- Cancelamento do contrato – A licitante terá o seu contrato cancelado, caso o mesmo deixe de atender as condições deste edital.

12.2.4- Suspensão temporária - do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos.

12.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação.

12.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1- Após publicação do resultado final, não houver sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, a comissão remeterá o processo à Superintendência do Sescop/MG, para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2- A Superintendência do Sescop/MG poderá cancelar a presente licitação, antes de emitido o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

14- DOS CONTRATOS

14.1- Tão logo seja homologada a decisão, a Comissão notificará a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários em Belo Horizonte/MG, para assinatura do contrato de prestação de serviços.

14.3- Caso a empresa, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do Sescop/MG, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o Sescop/MG aplicar as penalidades previstas no presente edital.

14.3.1- Da mesma forma, se julgar necessário ou conveniente, poderá o Sescop/MG exigir da empresa a troca de técnicos ou pessoal administrativo e/ou gerencial incumbidos dos trabalhos no Sescop/MG

14.4- Para a execução dos serviços, a licitante deverá manter estreito relacionamento com o Sescop/MG, podendo, inclusive, efetuar acompanhamento constante da execução dos serviços, exigir alteração na rotina dos trabalhos, propor novas formas de atuação, desde que objetivando um produto final mais adequado às necessidades da entidade.

15- DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na assinatura, podendo ser prorrogado, até 60 meses, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

15.2- Os serviços deverão ser executados em até 12 meses e em conformidade com o **Cronograma Físico Financeiro** e as exigências do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato parte integrante deste edital.

15.3- Após o cumprimento, no que competir a cada parte, de todas as obrigações que ensejaram a referida contratação, as partes poderão considerar extinta a relação obrigacional ora travada.

16- DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O faturamento deverá ser efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência, devendo o pagamento ocorrer **em até 28 dias** após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

16.2- As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

16.3- No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.4- Nenhum pagamento será feito à licitante vencedora enquanto perdurar qualquer pendência contratual;

16.5- No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a licitante fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo;

16.6- Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento após o dia 20 de cada mês. Após o dia 20, a NF deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

16.7- O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.8 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

16.9 - Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste CONTRATO.

16.10 - O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

16.11 - Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

17- DA FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

17.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do SESCOOP/MG, consignados também em seu orçamento.

17.2- A estimativa da licitação parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo SESCOOP/MG e/ou contrato anterior devendo ser utilização para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

17.2.1- As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da comissão de licitação.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Fica assegurado ao SESCOOP/MG o direito de alterar as condições deste Edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

18.2- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do **SESCOOP**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESCOOP/MG.

18.3- A apresentação dos invólucros por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do Edital de licitação e da minuta do termo de contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado

18.4- As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

18.5- Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pela comissão permanente de licitação do SESCOOP/MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.6- O Sescop/MG poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

18.7- O Sescop/MG poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.8 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior

18.9- Este Edital poderá ser adquirido na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP-MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, 3º andar, Funcionários em Belo Horizonte/MG.

18.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2022.



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sescop/MG.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESCOPO DOS SERVIÇOS)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com atuação comprovada em organizações de grande porte, com o objetivo de desenvolver o Programa de Diversidade e Inclusão para o Cooperativismo Mineiro, que deverá incorporar o portfólio de produtos e serviços do SESCOOP/MG, e contemplar o desenvolvimento e implementação do arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo das cooperativas mineiras e aderentes aos valores e princípios cooperativistas, aos preceitos do Pacto Global, do qual o Sistema Ocemg é signatário e de objetivos de desenvolvimento sustentáveis correlatos. A CONTRATADA deverá, também, realizar o repasse teórico e prático para multiplicadores definidos pela CONTRATANTE, a aplicação da metodologia em três unidades piloto estabelecidas pelo SESCOOP/MG, realizar a organização dos trabalhos com intervenções fundamentadas tecnicamente e competentes sob a perspectiva comportamental, bem como a necessidade de imparcialidade no processo de construção do Programa de Diversidade e Inclusão, a adequação da metodologia, ferramentas, processos e práticas e a cessão do produto final.

Para fins de orçamentação pelas empresas participantes desse certame, deverá ser considerado como unidades de testagem da validade da metodologia e as ferramentas desenvolvidas: (a) o SESCOOP/MG, com um número mínimo de 90 e máximo de 120 empregados, e (b) duas cooperativas, sendo uma do ramo da saúde, que deverá considerar um número mínimo de 4.000 empregados e 3.000 cooperados, e outra do ramo crédito com, no mínimo, 300 empregados e 40.000 cooperados. Somente os empregados do SESCOOP/MG e das cooperativas serão foco do contato da CONTRATADA, quando necessário, de acordo com as etapas de desenvolvimento e testagem da metodologia e das ferramentas desenvolvidas.

Para fins de desenvolvimento do produto, deverão ser consideradas as seguintes etapas de modelagem metodológica: (i) elaboração do arcabouço teórico e metodológico; (ii) nivelamento dos atores envolvidos em relação ao tema tanto lato sensu e quanto stricto sensu, aplicado ao contexto organizacional de cada unidade piloto, (iii) desenvolvimento da metodologia de implantação e execução do programa, adequado às realidades gerais das cooperativas mineiras e adaptável às realidades específicas; (iiii) implementação, monitoramento e ajustes de metodologias e processos.

Todos os modelos, metodologias, ferramentas, relatórios e quaisquer outros produtos e informações gerados, serão de propriedade da CONTRATANTE, não sendo permitida a sua utilização por quaisquer empresas ou cooperativas, em parte ou em sua totalidade, sem prévia e formal autorização do SESCOOP/MG.

Ressalta-se que a referida contratação não se enquadra nos termos da Resolução 1958/2021 do SESCOOP Nacional, nem da Resolução 001/2022, do SESCOOP Minas Gerais, que regulamentam a contratação de consultoria para atendimento a demandas de cooperativas relativas aos serviços de Assessoria Externa e de Prática Assistida, uma vez

que a presente demanda se refere à contratação de consultoria para o desenvolvimento de novo programa que será de propriedade da própria CONTRATANTE.

O processo de desenvolvimento, implantação, monitoramento e ajustes da metodologia nas três unidades piloto deverão acontecer durante 12 meses, visando garantir que, o programa Diversidade e Inclusão no Cooperativismo Mineiro, possa ser oferecido e implementado em outras cooperativas do estado, incorporando-se ao portfólio de Produtos e Serviços do SESCOOP/MG.

DAS UNIDADES PILOTOS (PARTE INTEGRANTE DO OBJETO)

Do SESCOOP/MG

<http://www.minasgerais.coop.br/pagina/34/quem-somos.aspx>

O Sistema Ocemg, é composto pelo Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais (OCEMG), órgão de representação política, sindical-patronal e de defesa do cooperativismo no Estado; e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais (SESCOOP-MG), entidade integrante do chamado “Sistema S”, cujas áreas de atuação finalística são a formação profissional, o monitoramento das diversas cooperativas de Minas e a promoção social, tanto desses empreendimentos, quanto da sociedade, atuando como promotor do desenvolvimento socioeconômico das comunidades onde as cooperativas desenvolvem seus negócios.

A atuação do SESCOOP/MG está intrínseca aos princípios e valores doutrinários universais do Cooperativismo, cujo movimento congrega um bilhão de pessoas no mundo inteiro e cujas ambições são garantir a eficiência econômica das cooperativas visando, não só o atendimento às questões mercadológicas, mas, também, à promoção da justiça social, distribuição de riqueza, pleno emprego, segurança alimentar, sustentabilidade produtiva, segurança jurídica, equidade de gênero, inclusão e responsabilidade socioambiental enfim, os alicerces da democracia.

As áreas finalísticas do SESCOOP/MG, são:

Monitoramento

Conjunto de atividades integradas de diagnóstico e acompanhamento da identidade, da governança, da gestão e do desempenho para subsidiar o planejamento das ações que visem ao desenvolvimento sustentável das cooperativas.

Formação Profissional

Conjunto de atividades que visam a desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias à qualificação profissional e ao desenvolvimento humano, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas.

Promoção Social

Conjunto integrado de ações com enfoque educativo para promover a cultura da cooperação, o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável das cooperativas e, conseqüentemente, de suas comunidades.

Os objetivos do SESCOOP/MG, são:

- Organizar, administrar e executar o ensino de formação profissional, a promoção social dos empregados de cooperativas, cooperados e de seus familiares, e o monitoramento das cooperativas no Brasil;
- Operacionalizar o monitoramento, a supervisão, a auditoria e o controle em cooperativas;
- Assistir as sociedades cooperativas empregadoras na elaboração e execução de programas de treinamento e na realização de aprendizagem metódica e contínua;
- Estabelecer e difundir metodologias adequadas à formação profissional e promoção social do empregado de cooperativa, do dirigente de cooperativa, do cooperado e de seus familiares;
- Exercer a coordenação, supervisão e a realização de programas e de projetos de formação profissional e de gestão em cooperativas, para empregados, associados e seus familiares;
- Colaborar com o poder público em assuntos relacionados à formação profissional e à gestão cooperativista e outras atividades correlatas;
- Divulgar a doutrina e a filosofia cooperativistas como forma de desenvolvimento integral das pessoas;
- Promover e realizar estudos, pesquisas e projetos relacionados ao desenvolvimento humano, ao monitoramento e à promoção social, de acordo com os interesses das sociedades cooperativas e de seus integrantes.

Cooperativa do Ramo Saúde

Deverá ser uma cooperativa de grande porte, com um número mínimo de 4.000 empregados e 3.000 cooperados, e ter uma grande área de abrangência em Minas Gerais.

Cooperativa do Ramo Crédito

Deverá ser uma cooperativa de grande porte, com um número mínimo de 300 empregados e 40.000 cooperados, e ter uma grande área de abrangência em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Minas Gerais – SESCOOP/MG oferece soluções voltadas ao desenvolvimento e a sustentabilidade das cooperativas mineiras, e vem se firmando como referência na realização de atividades de educação cooperativista, monitoramento dos empreendimentos cooperativos e na atuação voltada à promoção do desenvolvimento sustentável de municípios e comunidades do Estado de Minas Gerais, de forma convergente com o 7º Princípio Universal do Cooperativismo: *Interesse pela Comunidade*.

Considerando que o Sistema OCEMG, desde 2018, se tornou signatário do Pacto Global proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU), e uma vez que o SESCOOP/MG faz parte desse Sistema, suas práticas também visam contribuir com a consecução dos 10 princípios universais do Pacto, e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030 da ONU, sendo, portanto, incorporados na política de governança das empresas públicas e privadas de todo o Planeta.

Dessa forma, o SESCOOP/MG tem o compromisso buscar assegurar que os programas realizados pelas suas áreas finalísticas direcionem o cooperativismo mineiro para a adoção de práticas de gestão e governança sustentáveis e convergentes com esses direcionadores. Destacam-se a defesa dos direitos humanos, a mitigação da pobreza, a redução das desigualdades e das injustiças sociais, a equidade de gênero, o empoderamento de mulheres e meninas, a valorização da diversidade humana e a promoção da inclusão das pessoas no contexto das cooperativas, independente de sexo, etnia, raça, religião ou quaisquer outras questões. Há, ainda, uma atuação voltada à sensibilização e prática das cooperativas no combate às mudanças climáticas e degradação do meio ambiente, além do enfrentamento de outros grandes desafios de nossos tempos. Dessa forma, o SESCOOP/MG atua de forma a equilibrar as três dimensões do desenvolvimento sustentável: a econômica, a social e a ambiental.

O Programa de Diversidade e Inclusão, produto final do objeto desse CERTAME, se conecta, principalmente, aos seguintes ODS: Igualdade de Gênero; Trabalho Decente e Crescimento Econômico; e Redução das Desigualdades.

Existem diversos estudos que comprovam como o compromisso com a diversidade garante às organizações o fortalecimento de seus valores organizacionais e sociais, para além de meras práticas de contratação, evidenciando que a cultura organizacional inclusiva favorece ambientes corporativos mais saudável e propícios à inovação. Contudo, para que ela aconteça, é imprescindível que esteja alicerçada em programas estruturados, metodologias consistentes e adequadas a cada ambiente organizacional, indicadores de monitoramento, treinamento e experiências educativas práticas e sensibilização de todos os envolvidos, ou seja, lideranças, gestores, técnicos e corpo operacional que compõem a organização. Somente com uma mudança de mentalidade efetiva, as transformações reais nos valores, comportamentos, rituais, símbolos, ambiente físico e cultura organizacional se tornam possíveis. De nada adianta externalizar um discurso que não se sustenta no cotidiano da própria empresa.

Considerando o pioneirismo do SESCOOP/MG, esse Programa tende a ganhar visibilidade para além do Estado de Minas Gerais e reconhecimento nacional, podendo inspirar a adesão das demais unidades que compõem o Sistema Cooperativista brasileiro.

A contratação da empresa especializada visa, portanto, desenvolver o arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, o repasse teórico e prático para multiplicadores definidos pela CONTRATANTE, a aplicação da metodologia em três unidades piloto estabelecido pelo SESCOOP/MG, realizar a organização dos trabalhos com intervenções fundamentadas tecnicamente e competentes sob a perspectiva comportamental, bem como a necessidade de imparcialidade no processo de construção do Programa de Diversidade e Inclusão, a adequação da metodologia, ferramentas, processos e práticas e a cessão do produto final para a CONTRATANTE

DETALHAMENTO DO OBJETO

OBJETIVO:

- ✓ Promover os valores de diversidade, inclusão, aspectos culturais e representatividade nas cooperativas, vinculando-os aos princípios e valores

cooperativistas, às metas do Pacto Global, e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável correlatos com o objeto dessa contratação.

- ✓ Contratar empresa especializada em desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, conforme objeto desse documento.

ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES:

O Programa será desenvolvido e testado no SESCOOP/MG e em duas cooperativas, conforme descrito no item “Das Unidades Piloto”, disposto nesse documento.

Desenvolvimento de um Programa Modular, personalizado para o contexto e cultura de cada cooperativa, que utilizando de metodologias ágeis, permite dar um salto de maturidade em diversidade em um prazo curto de tempo:

- ✓ Módulo Desenvolvimento: elaborar o arcabouço teórico e metodológico;
- ✓ Módulo Diagnóstico: fazer um panorama demográfico (censo + comparativo setorial), comportamental (percepções individuais) e corporativo (análise na rotina da empresa) da diversidade nas cooperativas participantes que ajude a traçar um plano assertivo de engajamento dos colaboradores;
- ✓ Módulo Estratégia: desenhar uma estratégia baseada nas ações corporativas, estrutura, que envolve adaptações físicas ou de processos, nas atitudes, na avaliação da governança para que o tema seja intrínseco às cooperativas participantes, discutindo comitês, grupos de afinidade, aliados e outros papéis e, também, desenvolver a metodologia de implantação e execução do programa, adequado às realidades gerais das cooperativas mineiras e adaptável às realidades específicas;
- ✓ Módulo Preparatório para Implantação do Programa:
 - Constituição de um Comitê por unidade piloto: desenhar a criação de estrutura interna multidisciplinar e representativa dedicada a evolução da diversidade e inclusão nas cooperativas participantes;
 - Capacitação dos membros do Comitê: elaborar e realizar uma capacitação básica sobre diversidade nas cooperativas, alinhando o ponto de partida sobre o tema. Deve viabilizar o nivelamento dos atores envolvidos em relação ao tema tanto lato sensu e quanto stricto sensu, aplicado ao contexto organizacional de cada unidade piloto;
 - Letramento à Distância de todos os empregados e dirigentes de cada unidade piloto: disponibilizar conteúdo que propicie o entendimento e engajamento de todos os empregados e dirigentes nas práticas de Diversidade e Inclusão;
- ✓ Módulo Prático: implantar, executar, monitorar e ajustar a metodologia em cada unidade piloto e elaborar a política de diversidade e inclusão de cada unidade piloto.
- ✓ Módulo Comunicação: Elaborar modelagem de comunicação da política de diversidade e inclusão, considerando os públicos interno e externo à unidade piloto, incluindo um calendário de diversidade que poderá ser acessado para que a unidade propague campanhas de sensibilização e mobilização dos seus quadros diretivo, funcional e social.

Ao final desse processo a empresa contratada deverá entregar ao SESCOOP/MG:

1. Um relatório final, por unidade piloto, do qual conste o detalhamento da execução e resultado de cada módulo componente do objeto deste instrumento, incluindo os pontos favoráveis e críticos a serem observados quando da implementação em outras cooperativas e os ajustes realizados ao longo do processo;
2. Entrega do Programa de Diversidade e Inclusão do Cooperativismo Mineiro, incluindo metodologia, ferramentas, documentos, material de treinamento, dados e informações, cessão de direitos autorais e quais outros produtos derivados desse processo; e
3. Realizar uma palestra, em meio digital ou presencial, conforme definição da CONTRATANTE, para as cooperativas do estado de Minas Gerais, quando do lançamento oficial do programa em nível estadual.

DA PROPOSTA TÉCNICA:

As propostas técnicas das licitantes que estiverem habilitadas serão julgadas mediante critério de técnica e preço, adotando-se os pesos de 60% (sessenta por cento) para proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para proposta de preços. O julgamento será realizado pela Comissão de Julgamento Técnico composta por três (03) representantes da Gerência de Educação e Desenvolvimento Sustentável, (01) representante da Gerência de Gestão de Pessoas e (01) representante da Gerência de Licitação e Compras

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme estabelecido pela CONTRATANTE, em planejamento em conjunto com a CONTRATADA e cooperativas piloto. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e consulta prévia de disponibilidade da CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA deverá:

1. Atuar conforme demanda do SESCOOP/MG para o bom desenvolvimento do Programa de Diversidade e Inclusão nas Cooperativas, detalhado no item 3 desse instrumento;
2. Não publicar, divulgar ou realizar qualquer outra forma de exposição dos trabalhos realizados sem autorização prévia e formal do SESCOOP/MG e das unidades piloto;
3. Desenvolver conteúdos próprios e ceder seus direitos autorais, intelectuais e de propriedade para a CONTRATANTE, a qual poderá usá-los ou alterá-los, sempre que necessário, da forma como melhor lhe aprouver;
4. Aplicar os instrumentos de avaliação determinados pelo SESCOOP/MG, garantir coleta de assinatura nas listas de presença e demais instrumentos de controle de participação de inscritos nas atividades formativas e reuniões estratégicas;
5. Emitir relatório conclusivo de cada módulo, constando de observações sobre a adequação do seu conteúdo ou metodologia, processos realizados, aspectos favoráveis e críticos, melhorias realizadas na metodologia; abordagem e/ou conteúdo.

A CONTRATANTE deverá:

1. Disponibilizar as informações necessárias para a empresa contratada visando o bom andamento de suas atividades;
2. Acompanhar, intervir e tudo que se fizer necessário, através de seus representantes, para o cumprimento das obrigações da empresa contratada; e
3. Intermediar as interlocuções com as unidades piloto.

CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA FÍSICO (contemplando as três unidades piloto)

PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Produto 1: Módulo Desenvolvimento	Até 30 dias após a assinatura do contrato	Contratada
Produto 2: Módulo Diagnóstico	Até 60 dias após a aceitação definitiva do produto 1	Contratada
Produto 3: Módulo Estratégia	Até 60 dias após a aceitação definitiva do produto 2	Contratada
Produto 4: Módulo Preparatório para Implantação do Programa	Até 90 dias após a aceitação definitiva do produto 3	Contratada
Produto 5: Módulo Prático	Até 90 dias após a aceitação definitiva do produto 4	Contratada
Produto 6: Módulo Comunicação	Até 30 dias após a aceitação definitiva do produto 5	Contratada

CRONOGRAMA FINANCEIRO (contemplando as três unidades piloto)

O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos apresentados a seguir, mediante apresentação de relatório parcial de cada unidade piloto:

Produtos/ serviços	Valor a pagar
Produto 1: Módulo Desenvolvimento	<i>10% do total do contrato</i>
Produto 2: Módulo Diagnóstico	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 3: Módulo Estratégia	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 4: Módulo Preparatório para Implantação do Programa	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 5: Módulo Prático	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 6: Módulo Comunicação	<i>10% do total do contrato</i>

Observação: Caso seja necessária a realização de viagens (hospedagem, deslocamentos e alimentação) por parte da CONTRATADA em nos atender em Belo Horizonte/MG, estas ocorrerão sob encargo da **CONTRATADA**.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá ser elaborada e apresentada obedecendo o seguinte roteiro:

1. Índice;
2. Apresentação da licitante;
3. Apresentação dos Atributos da Proposta Técnica;
4. Apresentação do Quadro Resumo com as pontuações;
5. Documentação que comprove todas as afirmações constantes dos atributos da proposta técnica, seguindo a ordem dos quesitos técnicos.

Para facilitar o manuseio e análise do conteúdo da proposta técnica, a mesma deverá ser apresentada encadernada em espiral, obedecendo aos seguintes tópicos:

Atestados de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica:

Para fins de pontuação, a empresa candidata deverá comprovar a prática em relação ao desempenho de atividades compatíveis com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que terá caráter classificatório. Deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) atestados que comprovem capacidade técnica no desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão conforme descrito no item “Estruturação das Atividades”.

Os atestados serão considerados válidos se os serviços neles descritos estiverem compatíveis com objeto desse edital.

Cada atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do Declarante e deverá conter, obrigatoriamente:

- Informações sobre o serviço prestado;
- Período de realização do serviço, não excedendo a cinco anos da data presente;
- Denominação da empresa para a qual prestou o serviço e contato com nome completo, assinatura, telefone e e-mail.

A licitante poderá apresentar a quantidade de atestados que considerar conveniente, mas para efeito de pontuação, será considerado o limite de 09 (nove) atestados/ válidos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

Quantidade de Atestados	07 a 09 Atestados	04 a 06 Atestados	03 Atestados
Pontuação máxima possível	20	16	12

Premiação e Selos da Pessoa Jurídica

A empresa deverá ter sido premiada e reconhecida por Selos de Diversidade estaduais, nacionais e/ou internacionais.

Para comprovação deverá ser apresentada declaração e/ou certificado da premiação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, deixando de forma clara e explícita a premiação recebida.

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) declarações, contudo, poderá apresentar a quantidade de declarações e/ou certificados que considerar conveniente, mas para efeito de pontuação, será considerado o limite de 09 (nove) atestados/ válidos, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, conforme tabela a seguir:

Quantidade de Declarações e/ou Certificados	07 a 09 Declarações	04 a 06 Declarações	03 Declarações
Pontuação máxima possível	20	16	12

Avaliação Técnica no Desenvolvimento e Implementação de Programa Similar de Diversidade e Inclusão de Grande Porte

A licitante deverá apresentar o resumo de um (01) Programa de Diversidade e Inclusão, implementado em uma empresa de grande porte¹, demonstrando o processo de desenvolvimento, implementação, execução e resultados auferidos.

¹ Para fins de avaliação, serão usadas as classificações de porte de empresa adotadas pelo Sebrae. Assim, serão consideradas empresa de prestação de serviços ou comércio com 100 ou mais empregados ou indústrias com 500 ou mais empregados (Fonte: SEBRAE-NA/ Dieese. Anuário do trabalho no micro e pequena empresa 2013).

O resumo deve conter a descrição do processo de implantação de, no mínimo, cada um dos seis módulos previsto na estrutura do Programa de Diversidade e Inclusão demandado pelo SESCOOP/MG, sendo: Módulo Desenvolvimento; Módulo Diagnóstico; Módulo Estratégia; Módulo Preparatório para Implantação do Programa; Módulo Prático; Módulo Comunicação. Módulos ou metodologias complementares serão avaliadas e pontuadas de acordo com critérios apresentados.

O programa a ser demonstrado deve ter sido desenvolvido e executado exclusivamente pela empresa candidata, sendo que a comprovação deverá ser feita por meio de nota fiscal ou outro documento que comprove a autoria.

A demonstração do Programa deverá ser enviada no formato de relatório impresso em no máximo 10 páginas de texto, com a seguinte formatação:

- Papel: A4 – cor branca;
- Fonte: Times New Roman ou Arial - tamanho 12;
- Margens: Direita e inferior: 2cm / Esquerda e superior: 3cm.
- Parágrafos / Espaçamento: 1,5 entre linhas.

Sobre a Pontuação:

Análise do Resumo de um (01) Programa de Diversidade e Inclusão em Empresa de Grande Porte	Pontuação
Número de etapas é inferior aos 6 módulos demandados	0
Número de etapas atende aos 6 módulos demandados	5
Número de etapas, além de atender aos 6 módulos demandados, apresenta outros complementares e inovadores convergentes com o escopo desse edital	5
Atendendo ao Módulo Desenvolvimento, o programa demonstrado apresenta arcabouço teórico e metodológico do programa desenvolvido	10
Atendendo ao Módulo Diagnóstico, o programa demonstrado apresenta um panorama demográfico e comportamental da diversidade na empresa atendida	10
Atendendo ao Módulo Estratégia, o programa demonstrado apresenta um modelo estratégico suportado no diagnóstico demográfico e comportamental da empresa atendida	10
O Módulo Preparatório para Implantação do Programa apresenta o processo de organização de pessoas e equipes internas além de plano de capacitação (conteúdos e metodologias) dos colaboradores da empresa atendida	10
O Módulo Prático apresenta detalhamento sobre as etapas inerentes à implantação, execução e monitoramento dos resultados do programa na empresa atendida	10
O Módulo Comunicação apresenta um plano de comunicação interna e externa da política de diversidade e inclusão da empresa atendida	10
Pontuação máxima possível	70

Equipe Técnica

- a) Em função da complexidade técnica que envolve o desenvolvimento de um Programa de Diversidade e Inclusão e para assegurar a agilidade e cumprimento dos prazos, torna-se imprescindível o desenvolvimento ser conduzido somente por empresa com notório conhecimento do objeto deste edital. Para isso, além da habilitação técnica exigida, a licitante deverá comprovar possuir em seu quadro próprio ou de autônomos contratados, equipe técnica com, **no mínimo, 01 (um) profissional**, de cada uma das seguintes competências:
- Profissional 1 – Um (01) profissional com experiências práticas no desenvolvimento, implantação, capacitação e gestão de programas de diversidade e inclusão, no ambiente corporativo – coordenador do programa e principal interlocutor com a contratante;
 - Profissional 2 – (01) profissional com experiências práticas na educação voltada à diversidade e inclusão, no ambiente corporativo.
 - Profissional 3 – (01) profissional graduado em psicologia, com experiências práticas em estratégias de implantação de programa de diversidade e inclusão, a partir de diagnóstico e mapeamento do(s) público(s) diverso(s) das organizações;
 - Profissional 4 – (01) profissional com graduação compatível e experiências práticas em coleta, análise e tratamento de dados estatísticos e demográficos, no ambiente corporativo;

- Profissional 5 – Um (01) profissional da área de comunicação social ou outra graduação, desde que comprovada competência e experiências práticas na comunicação com públicos interno e externo e endomarketing, aplicada a programas de diversidade e inclusão no ambiente corporativo.
- b) Para comprovação da equipe técnica que realizará o serviço, deverão ser apresentados, para cada profissional, um **currículo e, no mínimo três (03) atestados de capacidade técnica**, contendo a experiência profissional compatível com as atribuições acima especificadas. Deve, ainda, conter a formação acadêmica e a relação dos demais cursos que mantenham nexos com o objeto desse Edital, com a respectiva carga horária e data de conclusão.
- c) Todos os integrantes da equipe técnica deverão manter vínculo com a licitante, seja empregatício, societário, ou por contrato de prestação de serviço, pelo tempo da prestação dos serviços solicitados. Para tanto, deverá ser apresentado, de acordo com a hipótese do vínculo, cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestador de serviços com a licitante, acompanhada da declaração da licitante, assinada também pelo integrante da equipe técnica, de que este prestará os serviços pelo período necessário à sua conclusão. Tal procedimento será aplicável à empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do contrato;
- d) No caso de eventual necessidade de substituição de integrante da equipe, a empresa vencedora deverá buscar profissional com qualificação profissional (formação e experiência) equivalente ou superior à do membro a ser substituído e submeter previamente à apreciação e deliberação pelo Sistema Ocemg, que se manifestará formalmente pelo deferimento ou indeferimento, observados os critérios de equivalência na nova análise curricular e dos atestados correlatos;
- e) Para efeito de pontuação, só serão analisados aqueles que tenham apresentado **tanto o currículo, quanto os atestados de capacidade técnica individual**, emitidos por empresa de grande porte, em programas de diversidade e inclusão, considerando os seguintes critérios:

f. 1) Análise Curricular

Tempo de Experiência	Mais de 10 Anos	Mais de 07 Anos	Mais de 5 Anos	Mais de 3 Anos
Profissional 1	10	7	5	3
Profissional 2	10	7	5	3
Profissional 3	10	7	5	3
Profissional 4	10	7	5	3
Profissional 5	10	7	5	3
Pontuação máxima possível	50	35	25	15

f. 2) Análise de Atestados de Capacidade Técnica Individual

Tempo de Experiência	Mais de 10 atestados	7 a 9 atestados	4 a 6 atestados	3 atestados
Profissional 1	10	7	5	3

Profissional 2	10	7	5	3
Profissional 3	10	7	5	3
Profissional 4	10	7	5	3
Profissional 5	10	7	5	3
Pontuação máxima possível	50	35	25	15

- f) Mesmo que a empresa tenha mais de 01 profissional por função, para efeito de pontuação, será considerado somente o que tiver maior tempo de experiência;
- g) Caso um profissional seja apresentado para atuar em mais de uma função, os atestados deverão ser apresentados separadamente;
- h) Será contabilizada como tempo de experiência somente a que ocorrer no exercício das atividades voltadas para o desenvolvimento de Programas de Diversidade e Inclusão;
- i) Todas as informações prestadas no currículo e atestados estarão sujeitas a verificação de sua autenticidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas;
- j) Para a pontuação nessas funções os profissionais já devem estar devidamente vinculados à empresa licitante, que deverá comprovar documentalmente, conforme descrito anteriormente. Não será aceito para essa situação, o termo de compromisso de contratação futura.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

Item da Avaliação	Pontuação Máxima Possível
Atestados de Capacidade Técnica da Pessoa Jurídica	20
Premiação e Selos da Pessoa Jurídica	20
Avaliação Técnica no Desenvolvimento de Programa Similar de Diversidade e Inclusão de Grande Porte	70
Currículos dos Profissionais	50
Atestados de Capacidade Técnica dos Profissionais	50
PONTOS POSSÍVEIS	210

OBSERVAÇÕES

Os profissionais indicados e integrantes da equipe técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela licitante. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por força maior, com justificativa legal ou plausível e com prévia anuência do SESCOOP/MG.

Um mesmo atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá conter o nome de vários profissionais para comprovação dos itens e experiências, desde que a comprovação esteja clara no atestado.

No intuito de ampliarmos e facilitarmos o processo licitatório serão aceitas cópias sem autenticação para comprovação de todos os itens. Informamos ainda que assinaturas digitais nos atestados de capacidade técnica e demais documentos também serão aceitas.

Em nenhuma hipótese serão aceitos Atestados de Capacidade emitidos pelo Sistema Ocemg (Ocemg ou SESCOOP/MG).

ANEXO III
MODELO DE CARTA-PROPOSTA

_____/____ de _____ de 2022
(local) (data)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO – CONVITE Nº 003/2022 - Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do SESCOOP-MG e Cooperativas mineiras.

A ____ (*razão social da empresa*) ____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o número _____, sediada (ou domiciliada) na ____ (*endereço completo*) ____, aqui representada pelo sr.(a) _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, tendo tomado conhecimento da licitação do **CONVITE 003/2022**, manifesta seu interesse em apresentar proposta e o faz nas seguintes condições:

“A licitante deverá detalhar na carta proposta todas as especificações e informações pertinentes a sua proposta comercial, permitindo a perfeita análise da comissão”

PARA FINS DE JUALMENTO DESTA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO FUTURA INFORMAMOS QUE O VALOR GLOBAL OFERTADO POR NOSSA EMPRESA É DE R\$ _____ ().

Transcrever o Cronograma Físico e Financeiro:

Informamos que tomamos conhecimento de todos os termos e condições deste edital, bem como de seus anexos e não restando quaisquer dúvidas de nossa parte.

Informamos ainda que o sr. _____, já qualificado no preâmbulo, tem plenos poderes para representar este proponente no processo CONVITE **Nº 003/2022**, estando apto para desistir do prazo recursal, agindo em nome desse proponente para todos os efeitos legais

(Assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Obs.: O Licitante deverá apresentar no ato do Credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do CONVITE Nº 003/2022 do SESCOOP/MG

Por este Instrumento particular de Procuração, à (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO DA MATRIZ) inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual sob nº 0000000000, representada neste ato por seu (QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0000000 SSP-XX e CPF nº 000.000.000-00, a quem confere amplos poderes para representar a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) perante ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo e Minas Gerais – SESCOOP/MG, com poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, desistir e manifestar-se expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Execução do Serviço e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e data

(Assinatura do outorgante com poderes para este fim
Conforme Contrato Social da empresa carimbo da Empresa)

Obs.: A Procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma, não sendo necessário autenticação cartorial.

ANEXO V DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

a) DECLARAMOS que atendemos ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

b) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DE CONHECIMENTO DO EDITAL: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO: que não incorre em nenhum dos casos relacionados no edital.

e) DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS LEGAIS LGPD

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO I e ANEXO

II do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado entre as Partes.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Colégio Modelo somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

Local e data

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

Nº: XX/2022

CONTRATO que entre si celebram o **Serviço Nacional de Aprendizagem de Cooperativismo de Minas Gerais- SESCOOP/MG** e a XXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG**, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Funcionários, CEP 30150-311, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 005.XXX.3XX-22, e, pela gerente de ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XXX.7XX-85.

1.2. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida XXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXX, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e C.I. nº XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital Convite - Tipo Técnica e Preço nº 003/2022 do **SESCOOP/MG**;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/XX/2022; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/XX/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços especializados para desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do **CONTRATANTE** e demais cooperativas mineiras.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- 4.1.1. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**, prestando as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do Contrato;
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos conforme cláusula 5ª do presente contrato.
- 4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o **CONTRATO**;
- 4.1.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar multa conforme.

- 4.1.5. Disponibilizar as informações necessárias para a empresa contratada visando o bom andamento de suas atividades;
- 4.1.6. Acompanhar, intervir e tudo que se fizer necessário, através de seus representantes, para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 4.1.7. Intermediar as interlocuções com as unidades piloto.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1. Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições exigidas no Edital Convite nº 003/2022;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Convite nº 003/2022 e observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**;
- 4.2.3. Manter os valores ofertados no Edital Convite nº 003/2022.
- 4.2.4. Atuar conforme demanda do CONTRATANTE para o bom desenvolvimento do Programa de Diversidade e Inclusão nas Cooperativas, detalhado neste instrumento.
- 4.2.5. Não publicar, divulgar ou realizar qualquer outra forma de exposição dos trabalhos realizados sem autorização prévia e formal do CONTRATANTE e das unidades piloto.
- 4.2.6. Desenvolver conteúdos próprios e ceder seus direitos autorais, intelectuais e de propriedade para a CONTRATANTE, a qual poderá usá-los ou alterá-los, sempre que necessário, da forma como melhor lhe aprouver.
- 4.2.7. Aplicar os instrumentos de avaliação determinados pelo CONTRATANTE, garantir coleta de assinatura nas listas de presença e demais instrumentos de controle de participação de inscritos nas atividades formativas e reuniões estratégicas.
- 4.2.8. Emitir relatório conclusivo de cada módulo, constando de observações sobre a adequação do seu conteúdo ou metodologia, processos realizados, aspectos favoráveis e críticos, melhorias realizadas na metodologia; abordagem e/ou conteúdo.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do contrato é de R\$XXXX,XX (XXXXX reais), conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/202X e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/202X.

5.1.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega dos produtos apresentados a seguir, mediante apresentação de relatório parcial de cada unidade piloto:

<u>Produtos/ serviços</u>	<u>Valor a pagar</u>
Produto 1: Módulo Desenvolvimento	<i>10% do total do contrato</i>
Produto 2: Módulo Diagnóstico	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 3: Módulo Estratégia	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 4: Módulo Preparatório para Implantação do Programa	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 5: Módulo Prático	<i>20% do total do contrato</i>
Produto 6: Módulo Comunicação	<i>10% do total do contrato</i>

5.2. O faturamento deverá ser efetuado conforme cronograma físico-financeiro constante do Termo de Referência, devendo o pagamento ocorrer em até 28 dias após aprovação de cada etapa, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

5.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

5.4. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

5.5. No caso de emissão de Nota(s) Fiscal(is) na forma “eletrônica”, a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A(s) Nota(s) Fiscal(is) ficará(ão) retida(s) para pagamento, até o envio do presente arquivo.

5.6. Os valores previstos no item 5.1, são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação da vigência prevista no item 6.1, os preços poderão ser corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da contratada nesse sentido.

5.7. Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.8. Os pagamentos somente serão efetuados mediante comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto à Receita Federal, à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e demais esferas do poder público.

5.9. Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste **CONTRATO**.

5.10. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.11. Retenção de ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza: De acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informar a alíquota de retenção no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5%.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, iniciando-se na data de XX/XX/2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado entre as partes.

6.2. Os serviços deverão ser executados em até 12 (doze) meses e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, previsto no item XX e de acordo com as exigências deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DETALHAMENTO DO OBJETIVO

7.1. Compete a **CONTRATADA**, na execução do objeto contratual, promover os valores de diversidade, inclusão, aspectos culturais e representatividade nas cooperativas, vinculando-os aos princípios e valores cooperativistas e viabilizando o cumprimento de compromissos assumidos pelo **CONTRATANTE** em relação ao Pacto Global da ONU.

7.2. Compete a **CONTRATADO** o desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com atuação comprovada em organizações de grande porte, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo das cooperativas mineiras e aderentes aos valores e princípios cooperativistas, aos preceitos do Pacto Global.

7.3. As atividades acontecerão de forma virtual, conforme planejamento estabelecido entre as partes. As datas previstas no cronograma, anexo I, poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e consulta prévia de disponibilidade da **CONTRATADA**. Todos os encontros previstos para os módulos serão realizados de forma virtual através da plataforma Zoom.

CLÁUSULA OITAVA: DA ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. O Programa será desenvolvido e testado no SESCOOP/MG e em duas cooperativas, conforme descrito no item “Das Unidades Piloto”, disposto nesse contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar o desenvolvimento de um Programa Modular, personalizado para o contexto e cultura de cada uma das três entidades, que utilizando de metodologias ágeis, permite dar um salto de maturidade em diversidade em um prazo curto de tempo, contemplando:

- Módulo Desenvolvimento: elaborar o arcabouço teórico e metodológico;
- Módulo Diagnóstico: fazer um panorama demográfico (censo + comparativo setorial), comportamental (percepções individuais) e corporativo (análise na rotina da empresa) da diversidade nas cooperativas participantes que ajude a traçar um plano assertivo de engajamento dos colaboradores;
- Módulo Estratégia: desenhar uma estratégia baseada nas ações corporativas, estrutura, que envolve adaptações físicas ou de processos, nas atitudes, na avaliação da governança para que o tema seja intrínseco às cooperativas participantes, discutindo comitês, grupos de afinidade, aliados e outros papéis e, também, desenvolver a metodologia de implantação e execução do programa, adequado às realidades gerais das cooperativas mineiras e adaptável às realidades específicas;
- Módulo Preparatório para Implantação do Programa:
 - Constituição de um Comitê por unidade piloto: desenhar a criação de estrutura interna multidisciplinar e representativa dedicada a evolução da diversidade e inclusão nas cooperativas participantes;
 - Capacitação dos membros do Comitê: elaborar e realizar uma capacitação básica sobre diversidade nas cooperativas, alinhando o ponto de partida sobre o tema. Deve viabilizar o nivelamento dos atores envolvidos em relação ao tema tanto lato sensu e quanto stricto sensu, aplicado ao contexto organizacional de cada unidade piloto;
 - Letramento à Distância de todos os empregados e dirigentes de cada unidade piloto: disponibilizar conteúdo que propicie o entendimento e engajamento de todos os empregados e dirigentes nas práticas de Diversidade e Inclusão;
- Módulo Prático: implantar, executar, monitorar e ajustar a metodologia em cada unidade piloto e elaborar a política de diversidade e inclusão de cada unidade piloto.
- Módulo Comunicação: Elaborar modelagem de comunicação da política de diversidade e inclusão, considerando os públicos interno e externo à unidade piloto, incluindo um calendário de diversidade que poderá ser acessado para que a unidade propague campanhas de sensibilização e mobilização dos seus quadros diretivo, funcional e social.

8.3. Ao final dos processos previstos no item 8.2. a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- Um relatório final, por unidade piloto, do qual conste o detalhamento da execução e resultado de cada módulo componente do objeto deste instrumento, incluindo os pontos favoráveis e críticos a serem observados quando da implementação em outras cooperativas e os ajustes realizados ao longo do processo;
- Entrega do Programa de Diversidade e Inclusão do Cooperativismo Mineiro; e
- Realizar uma palestra geral, pelo Programa OnCoop, em meio digital, aberto a todas as cooperativas do estado de Minas Gerais, quando da disseminação para este público.

CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS

A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados ou contratados para o desempenho do objeto do presente, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre seus empregados, contratados e/ou cooperados e o **CONTRATANTE** nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Advertência - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta à obrigação contratada;

10.1.2. Cancelamento do contrato;

10.1.3. Multa por atraso de entrega dos serviços, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do **CONTRATO**;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. Ocorrendo a aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **CONTRATANTE**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.3. A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do Edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

10.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

10.6. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso deixe de atender as condições do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento pelas **PARTES**, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial.

11.2. A **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, poderá rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, pelo fornecimento executado até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E REMÉDIOS JURÍDICOS

12.1. Nenhuma omissão ou demora por parte do **CONTRATANTE** em exercer qualquer direito ou remédio jurídico estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou se constituir em renúncia do mesmo;

12.2. Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **CONTRATANTE**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO

13.1. Ao **CONTRATANTE** ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo.

13.2. Os serviços da **CONTRATADA** serão acompanhados pelo funcionário **XXXXXX**, CPF: XXXXX, ou na falta desta, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CONFIDENCIALIDADE

14.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente CONTRATO, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.

14.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente CONTRATO visa proteger os direitos e interesses de todo gênero da **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

14.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

14.4. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

14.5. Esta cláusula de confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do “Complemento Estatístico dos dados do Ramo Agropecuário do Anuário do Cooperativismo Mineiro”.

14.6. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

14.7. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

14.8. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do ANEXO II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caso a **CONTRATADA**, no decorrer da prestação dos serviços, demonstre inaptidão técnica, operacional ou administrativa, bem como quaisquer outras características que, no entendimento do **CONTRATANTE**, possa prejudicar, inviabilizar, retardar ou desvirtuar o objetivo pretendido, poderá o **CONTRATANTE** aplicar as penalidades previstas no presente contrato.

15.2. O não exercício, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer dos direitos previstos neste contrato não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

15.3. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

15.4. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

15.5. O **CONTRATANTE** poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, XX de maio de 2022.

SESCOOP/MG:

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

PRODUTO/SERVIÇO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL
Produto 1: Módulo Desenvolvimento	Até 30 dias após a assinatura do contrato	Contratada
Produto 2: Módulo Diagnóstico	Até 60 dias após a aceitação definitiva do produto 1	Contratada
Produto 3: Módulo Estratégia	Até 60 dias após a aceitação definitiva do produto 2	Contratada
Produto 4: Módulo Preparatório para Implantação do Programa	Até 90 dias após a aceitação definitiva do produto 3	Contratada
Produto 5: Módulo Prático	Até 90 dias após a aceitação definitiva do produto 4	Contratada
Produto 6: Módulo Comunicação	Até 30 dias após a aceitação definitiva do produto 5	Contratada

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO CONTROLADOR/OPERADOR

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “**CONTROLADOR**”. e

[XXXXXXXXXXXXXXXXXX], já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “**OPERADOR**”.

Controlador e Operador, a seguir, denominados conjuntamente como “Partes” e separadamente como “Parte”.

Considerando que,

I - As Partes assinaram o presente contrato registrado internamente pelo SESCOOP/MG sob o nº XX/2022 em XX de XXXXX de 2022, cujo objeto é a prestação de serviços para o desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do CONTRATANTE e demais cooperativas mineiras, nos termos previstos na cláusula segunda deste contrato.

II - Em razão dos Serviços descritos acima, o Controlador compartilha dados pessoais dos participantes com o Operador;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” ou “lei 13.709/2018”) aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e consequentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operador;

IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pelo Operador.

Assim, as Partes decidem neste Anexo I definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos Serviços objeto deste contrato.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pelo Contrato. Em caso de contradição entre as definições do Contrato e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O Operador deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso o Operador não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução deste Contrato, ele deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providências cabíveis podendo, se aplicável, suspender o Contrato ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pela rescisão do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas do Operador sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

4.1. O OPERADOR COMPROMETE-SE A:

4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da prestação dos serviços profissionais para Organização e Estruturação completa de evento esportivo do CONTRATANTE, para a realização da desenvolvimento, execução e monitoramento de programas de Diversidade e Inclusão, com o objetivo de desenvolver e implementar arcabouço conceitual e metodológico, bem como as ferramentas, processos e práticas positivas replicáveis, relacionadas à essa temática, adequadas ao ambiente corporativo do CONTRATANTE e demais cooperativas mineiras. E demais dados pessoais previstos e tratados nos termos do presente contrato, sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.

4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para a prestação dos Serviços.

4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo Operador ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.

4.1.6. O Operador deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.

4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto do Contrato;
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no Contrato;

- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato.

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste contrato, a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;
- As consequências do incidente de segurança;
- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis à prestação dos serviços.

4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.

4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Contrato - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do Contrato, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.

4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.

4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do Contrato.

4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto do Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Controlador.

4.1.16.1. havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, o Operador obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste Aditivo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado;

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do Contrato. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a execução do Contrato e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. O Operador compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, o Operador está expressamente vedado de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

6. DO PRAZO

6.1. As condições dispostas neste Aditivo entrarão em vigor após a sua assinatura e permanecerão ainda após o término do Contrato.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO

7.1. Em caso de descumprimento pelo Operador de qualquer uma de suas obrigações previstas neste Aditivo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. O Operador responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente Aditivo ou da legislação em vigor, coubesse ao Operador observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade do Operador previstas no Contrato não se aplicam a esta cláusula.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”) e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Belo Horizonte, XX de maio de 2022.

ANEXO DA MINUTA DE CONTRATO DESCRIÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS

Categorias de titulares

Os dados pessoais compartilhados referem-se às categorias de titulares de dados pessoais a seguir:

- xxxx

Finalidades do compartilhamento

O Compartilhamento é efetuado exclusivamente para as seguintes finalidades:

- xxxx
- xx

Categorias de dados pessoais compartilhados

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias:

(exemplos)

- o Dados de Identificação: nome e sobrenome, detalhes de contato (endereço de e-mail, número de telefone, endereço postal);
- o Dados relativos à família (número, características, etc.);
- o Dados relativos a situação profissional (emprego, local de trabalho, histórico escolar e universitário, formação e diplomas, experiência e carreira profissional)
- o Dados financeiros e de transação (conta bancária, detalhes de cartão de crédito)
- o Dados sensíveis (dados referentes à saúde, etc)

Requisitos de segurança

[indicar requisitos de segurança que devem ser aplicados conforme o caso. Ex: criptografia, duplo grau de autenticação etc.